



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 20/2024

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Rio Verde de Mato Grosso, para o período de 2025/2035”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Rio Verde de Mato Grosso, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança;

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Rio Verde de Mato Grosso;

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade;

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 25 de Novembro de 2024





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

§ 4o São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos.

I - Crianças com saúde;

II - Educação infantil;

III - As famílias e as comunidades das crianças;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças; VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias; IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A comissão reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com o objetivo de analisar e emitir o Parecer ao supracitado Projeto de Lei do Executivo nº 020/2024.

Após análise do Projeto acima mencionado, esta Comissão verificou a importância do Plano Municipal da Primeira Infância, visto que, se trata de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado.

Desta forma, apresenta Parecer favorável ao referido Projeto.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 2024.

Cleismaira Paes de Souza Milleo
Presidente
Nivaldo Henrique Pereira de Almeida Membro

Amauri Olartechea
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 25/11/2024 10:43

Prazo: 30/11/2024

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade precípua de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo.

Esse Relator após analisar o Projeto em epígrafe, verificou que é de acordo a sua aprovação. Justificando que o Projeto é extremamente necessário, pois visa a implantação do Plano Municipal da Primeira Infância, visto que se trata de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado.

Portanto, apresenta Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 2024.

Amauri Olartechea
Presidente

Joanes Pimentel Vieira
Relator

Flávio Roberto Alves de Brito Membro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 25/11/2024 10:57

Prazo: 30/11/2024

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do art. 73, inciso IH, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, "é de competência específica da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: a) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ao ensino, a convênios escolares, às artes, ao patrimônio histórico, à cultura, esporte e lazer".

Diante das razões e justificativas ao presente projeto que "versa sobre a criação neste município do Plano Municipal da Primeira Infância, voltado a promoção e defesa das crianças de zero a seis anos" e por ser um programa de iniciativa do Tribunal de Contas deste Estado, concluímos após extensa análise ao presente Projeto de Lei do Executivo nº 020/2024 e pelas razões apresentadas favoravelmente pela tramitação do mesmo.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.

Emerson Alves Flores
Presidente

Flávio Roberto Alves de Brito Membro

Cleismaira Paes de Souza Milléo
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Solicitação de parecer: 25/11/2024 10:57

Prazo: 30/11/2024

Comissão: Comissão de educação cultura, esporte e lazer

Status do parecer: Em aberto

